



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM N° 145 , DE 15 DE Dezembro DE 2010.

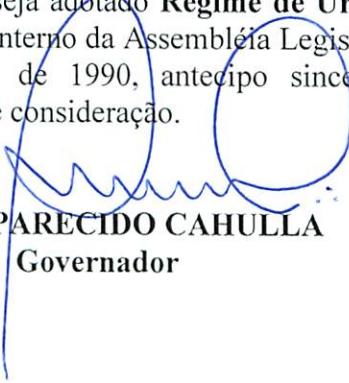
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a Transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para a Associação Comunitária de Habitação Popular Monte Cristo, na cidade de Ariquemes.”

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pela Associação Comunitária de Habitação Popular Monte Cristo, na cidade de Ariquemes, manifesta seu interesse em doar os terrenos de propriedade do Estado de Rondônia, constituído do imóvel situado no município de Ariquemes/RO, desmembrada do loteamento Bairro Industrial Jamari (Gleba 07), denominada “Lote 57”, com área de 2,4219 ha (dois hectares, quarenta e dois ares e dezenove centiares), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE com o Remanescente Industrial Jamary; ao SUL com o Remanescente Industrial Jamary; a LESTE com Via de Servidão; a OESTE com o Remanescente Industrial Jamary;

A Doação desse terreno será destinado exclusivamente para atender a finalidade específica de interesse social, para a construção de 50 (cinquenta) casas populares que irão atender a população carente residente no município de Ariquemes, não podendo ser desviada a sua finalidade, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio do Estado com todas suas benfeitorias independentemente de interpelação judicial

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do Projeto de Lei, requerendo, nos termos do art 41, da Constituição do Estado, seja adotado **Regime de Urgência**, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos subscrevendo-me com especial estimo e consideração.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador

0910 2010/12/15 000724 0333450 0333450 0333450

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
15 DEZ. 2010
<i>Wlne</i>
Servidor (nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a Transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para a Associação Comunitária de Habitação Popular Monte Cristo, na cidade de Ariquemes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art 1º - Fica o poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, a Associação Comunitária de Habitação Popular Monte Cristo localizada no Município de Ariquemes, constituído do lote denominado Bairro Industrial Jamari (Gleba 07), denominada “Lote 57”, com área de 2,4219 ha (dois hectares, quarenta e dois ares e dezenove centiares), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE com o Remanescente Industrial Jamary; ao SUL com o Remanescente Industrial Jamary; a LESTE com Via de Servidão; a OESTE com o Remanescente Industrial Jamary.

Art 2º - O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, será destinado para atender finalidade da construção de 50 (cinquenta) casas populares.

Art 3º - A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de de 2010, 122º da  
República.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI N° 2469, DE DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para a Associação Comunitária de Habitação Popular Monte Cristo, na cidade de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, a Associação Comunitária de Habitação Popular Monte Cristo localizada no Município de Ariquemes, constituído do lote denominado Bairro Industrial Jamari (Gleba 07), denominada “Lote 57”, com área de 2,4219 há (dois hectares, quarenta e dois ares e dezenove centiares), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE com o Remanescente Industrial Jamary; ao SUL com o Remanescente Industrial Jamary; a LESTE com Via de Servidão; a OESTE com o Remanescente Industrial Jamary.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinado para atender finalidade da construção de 50 (cinquenta) casas populares.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de maio de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 180/2011-ALE.

**EXCELENTE MESSIAS SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**  
comunica a Vossa Excelência que promulgou, nos termos do § 7º do Artigo 42 da  
Constituição Estadual, a Lei nº 2.472, de 25 de maio de 2011, e encaminha cópia em  
anexo para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de maio de 2011.

  
**Deputado VALTER ARAÚJO**  
Presidente - ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM N° 116/2011.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**  
encaminha a Vossa Excelênci para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº  
003/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel  
pertencente ao Estado de Rondônia, para a Associação Comunitária de Habitação Popular  
Monte Cristo, na cidade de Ariquemes.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de abril de 2011.

Deputado VALTER ARAÚJO  
Presidente – ALE/RO

Rec: 27.04



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 003/2011

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para a Associação Comunitária de Habitação Popular Monte Cristo, na cidade de Ariquemes.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, a Associação Comunitária de Habitação Popular Monte Cristo localizada no Município de Ariquemes, constituído do lote denominado Bairro Industrial Jamari (Gleba 07), denominada “Lote 57”, com área de 2,4219 há (dois hectares, quarenta e dois ares e dezenove centiares), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE com o Remanescente Industrial Jamary; ao SUL com o Remanescente Industrial Jamary; a LESTE com Via de Servidão; a OESTE com o Remanescente Industrial Jamary.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinado para atender finalidade da construção de 50 (cinquenta) casas populares.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de abril de 2011.

Deputado VALTER ARAÚJO  
Presidente – ALE/RO